TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Secretaria Municipal de Família e Evolução Social - SEFAM.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

1.2.1. Izolete Aparecida Walker Stein.
1.2.2. Mara Daniele Gambetta.

2. DA MODALIDADE E DA FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se o **Pregão**.

2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Indica-se a forma **Eletrônica**.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DOS RECURSOS FNAS - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código do Produto	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R$)	Preço máximo total (R$)
1	73718	ARQUIVO DE AÇO, com 4 gavetas, cor cinza. Dimensões aproximadas: Altura: 1,30m x Largura: 0,45m x Profundidade: 0,48m. Chapa: 26. Capacidade mínima por gaveta: 10 kg. Garantia 12 meses.	5	UN	1.293,98	6.469,90
2	73719	ASSENTO DE ELEVAÇÃO (BOOSTER). Grupos II/III, para crianças de 15 a 36kg. Deve possuir guias para a passagem do cinto de segurança e sistema de fixação universal, sendo obrigatoriamente compatível com o sistema ISOFIX e com o cinto de segurança de 3 (três) pontos do veículo. Finalidade: Dispositivo de retenção para o transporte seguro de crianças que já superaram o peso para a cadeirinha convencional, geralmente atendendo aos Grupos de Massa 2 e 3 (de 15 kg a 36 kg). Estrutura: Design anatômico e leve, fabricado em material de alta resistência e durabilidade. Segurança e Fixação: Equipado obrigatoriamente com sistema de fixação ISOFIX para garantir a estabilidade do assento ao banco do veículo, mesmo quando não estiver em uso. Deve possuir guias de passagem para o cinto de segurança do próprio veículo, garantindo que o cinto passe corretamente pelo ombro e quadril da criança. Certificação obrigatória do INMETRO e conformidade com as normas do CONTRAN. Conforto: Braços laterais de apoio para maior	3	UN	317,34	952,02

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 23/09/2026 10:55:52. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JUCIELI DA SILVA em 23/09/2026 11:12:05. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 23/09/2026 10:56:21. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARCIANA SINGESKI em 23/09/2026 11:25:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. IZOLETE APARECIDA WALKER em 23/09/2026 13:50:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 3da614c4-7002-49fe-866d-85bc4bf32ed6

Item	Código do Produto	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R$)	Preço máximo total (R$)
		conforto e posicionamento da criança. Estrutura com revestimento acolchoado. Higiene: Revestimento em tecido removível e lavável, visando a manutenção da limpeza nos veículos de uso público. Garantia 12 meses.				
3	73720	CADEIRA ESCRITÓRIO. Tipo: presidente, giratória, ergonômica. Material da estrutura: base giratória em aço cromado, braços em polipropileno e aço cromado, rodas de nylon de 50mm de diâmetro, no mínimo. Mecanismo de inclinação: com elevação por pistão a gás. Altura ajustável. Revestimento: Estofada. Assento: Acolchoado. Material do assento: estrutura em madeira com estofamento em espuma e revestida em couro PU. Peso suportado: 120 kg. Encosto e braços: fixo. Rodízios/Quantidade pés: 5. Cor: preto. Dimensões aproximadas do produto: Medidas aproximadas do encosto: 48x76cm (LxA); altura aproximada da cadeira até o chão: 120cm; Medidas aproximadas do assento: 50x50cm (PxA); Medidas aproximadas do braço: 8x22cm (LxC). Acompanha: manual de utilização, Certificado de Garantia. Prazo de garantia: 1 ano. A montagem deve ser por conta do fornecedor, incluso todas as ferramentas necessárias para a montagem sob responsabilidade do fornecedor. Deverá possuir Laudo Técnico e Certificado (ABNT NBR-13962) e estar em conformidade com as normas NR-17 de ergonomia. Garantia 12 meses.	10	UN	1.273,30	12.733,00
4	73721	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL, tipo ISO ou equivalente, com assento e encosto anatômicos em polipropileno, estrutura metálica em aço carbono, acabamento por pintura epóxi/eletrostática, capacidade mínima de 120 kg, cor preta, com ponteiras de proteção nos pés e possibilidade de empilhamento. Garantia 12 meses.	20	UN	229,99	4.599,80
5	73722	CADEIRINHA PARA AUTO COM ROTAÇÃO 360° (MULTIGRUPOS). Cadeirinha de Segurança 360°: Grupos 0/I/II/III, para crianças de 0 a 36kg. Deve possuir sistema de rotação 360° e fixação híbrida, sendo obrigatoriamente compatível com o sistema ISOFIX e com o cinto de segurança de 3 (três) pontos. Finalidade: Transporte de crianças de 0 a 36 kg (atendendo do nascimento aos 12 anos aproximadamente). Funcionalidade: Assento com sistema de rotação 360°, que facilite a colocação e retirada da criança do veículo. Segurança e Fixação: Sistema de ancoragem duplo: ISOFIX e Top Tether (âncora superior), garantindo estabilidade máxima. Cinto de segurança interno ajustável conforme o crescimento da criança. Ajustes e Ergonomia: Mínimo de 4 posições de reclinação para maior conforto em trajetos longos. Ajuste simultâneo de altura do encosto de cabeça e do cinto de segurança. Acabamento: Tecido removível e lavável para facilitar a higienização dos veículos oficiais. Garantia 12 meses.	3	UN	1.381,81	4.145,43

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 23/09/2026 10:55:52. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JUCIELI DA SILVA em 23/09/2026 11:12:05. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 23/09/2026 10:56:21. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARCIANA SINGESKI em 23/09/2026 11:25:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. IZOLETE APARECIDA WALKER em 23/09/2026 13:50:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 3da614c4-7002-49fe-866d-85bc4bf32ed6

Item	Código do Produto	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R$)	Preço máximo total (R$)
6	73723	CELULAR SMARTPHONE. Características mínimas: Memória Interna: 256 GB. Memória Ram: 8GB. Cor: Preta. Tela: 6.7". Bateria: 5.000Ah. Dimensões aproximadas: altura: 16,5cm largura: 7,5cm. Profundidade: 0,7cm. Peso aproximado: 180 gramas. Acompanha: manual de utilização, Certificado de Garantia, carregador, caixa original. Garantia 12 meses.	2	UN	1.430,79	2.861,58
7	73724	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL. Capacidade mínima do reservatório de 125L, vazão de ar mínima de 10.000m³/h, potência mínima de 400 W, tensão: 220V, com 3 velocidades e rodinhas. Garantia 12 meses.	2	UN	2.363,98	4.727,96
8	73725	DISPOSITIVO DE RETENÇÃO INFANTIL (TIPO BEBÊ CONFORTO) COM BASE AUTOMOTIVA. Bebê Conforto com base: Grupo 0+, para crianças de 0 a 13kg. Deve possuir sistema de fixação universal, permitindo a instalação segura tanto por meio do sistema ISOFIX quanto pelo cinto de segurança de 3 (três) pontos do veículo. Estrutura: Concha em plástico de engenharia de alta resistência, leve e com formato arredondado para permitir a função de balanço manual fora do veículo. Segurança: Cinto de segurança interno de, no mínimo, 3 pontos, com protetores acolchoados para os ombros. Sistemas de ancoragem compatíveis com o cinto de segurança do veículo. Obrigatória a certificação do INMETRO e conformidade com as normas vigentes do CONTRAN. Conforto e Acessórios: Capota regulável e removível. Almofada redutora de assento e protetor de cabeça removível para recém-nascidos. Alça anatômica para transporte. Base Automotiva: Acompanha obrigatoriamente base para fixação permanente no veículo, permitindo o acoplamento e desacoplamento do bebê conforto de forma rápida e segura (sistema de encaixe click). Garantia 12 meses.	3	UN	1.654,64	4.963,92
9	73726	GUILHOTINA DE PAPEL. para corte manual, área de corte mínima de 30cm, para cartonagem a4, com capacidade mínima para 20 (vinte) folhas. produzida em base de aço. para corte de: papel, hollen, papel paraná, papelão, filmes, plásticos, polaseal, fotografias, encadernação, cartão de visita e outros. . Garantia 12 meses.	1	UN	367,89	367,89
10	73727	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, com pressão máxima mínima de 2000 psi, potência mínima de 1800w, vazão mínima de 300 l/h, tensão de alimentação de 110v, acompanha de acessórios necessários ao seu funcionamento. Garantia 12 meses.	1	UN	959,48	959,48
11	73728	SMART TV LED 60. UHD 4k, com wi-fi, televisor com tela de 60 polegadas, tecnologia led, resolução ultra hd 4k, conectividade wi-fi integrada, entradas hdmi e usb, compatível com aplicativos de streaming e recursos multimídia. . Garantia 12 meses.	1	UN	3.160,57	3.160,57
12	73729	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ: Estrutura interna e externa em alumínio; Pintura de alta resistência; Enrolamento automático; Tela Portátil com alça	1	UN	1.117,69	1.117,69

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 23/09/2026 10:55:52. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JUCIELI DA SILVA em 23/09/2026 11:12:05. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 23/09/2026 10:56:21. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARCIANA SINGESKI em 23/09/2026 11:25:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. IZOLETE APARECIDA WALKER em 23/09/2026 13:50:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 3da614c4-7002-49fe-866d-85bc4bf32ed6

Item	Código do Produto	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R$)	Preço máximo total (R$)
		anatômica; Tripé telescópico com ajuste de altura por gatilho de acionamento suave com altura de até 2,80m; Dimensões: (L X A): 2,43m x 1,82m; Diagonal (polegadas) 120. Garantia 12 meses.				
VALOR MÁXIMO TOTAL DA CONTRATAÇÃO						**47.059,24**

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Os itens deverão ser novos, entregues na embalagem original e intacta, sem qualquer avaria e possuir todas as características mínimas conforme descrição em cada item, sob pena de não recebimento do(s) item(ns) entregue(s) em desacordo com as especificações mínimas solicitadas neste Termo de Referência.

4.1.2. Os itens deverão conter todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, bem como atender todas as normas do INMETRO, CONTRAN, ABNT, quando aplicável.

4.1.3. No valor estão incluídas todas as despesas com transporte/deslocamento até o local indicado para entrega do objeto, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

5.1.1. O Contratado deverá efetuar a entrega dos itens objeto deste Termo em até **15 (quinze) dias corridos** após o recebimento de requerimento formal do Fiscal da Contratação e/ou do Secretário da pasta ou após Requisição de Empenho enviado pelo Setor competente.

5.1.1.1. Os itens deverão ser entregues na **Secretaria Municipal da Família e Evolução Social, situada na Rua Antônio Nieheus, 670, Centro, Capanema/PR, CEP: 85.760-000**, ou em outro endereço indicado no requerimento.

6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Obrigações gerais:

6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais do Contratado estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo naquilo que não conflitarem com o descrito neste Termo de Referência.

6.2. Obrigações Específicas:

6.2.1. Fornecer os produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, em conformidade com as especificações, quantidades e demais exigências deste Termo de Referência.

6.2.2. Entregar os produtos devidamente acondicionados em suas embalagens originais, quando aplicável, protegidos contra avarias no transporte e acompanhados de todos os componentes, acessórios e itens indispensáveis ao seu pleno funcionamento.

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 23/09/2026 10:55:52. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JUCIELI DA SILVA em 23/09/2026 11:12:05. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 23/09/2026 10:56:21. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARCIANA SINGESKI em 23/09/2026 11:25:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. IZOLETE APARECIDA WALKER em 23/09/2026 13:50:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 3da614c4-7002-49fe-866d-85bc4bf32ed6

6.2.3. Fornecer, quando aplicável, todos os manuais de utilização, instalação e manutenção, bem como catálogos, certificados e demais documentos técnicos pertinentes, em língua portuguesa.

6.2.4. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos no local indicado pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município.

6.2.5. Garantir que os produtos atendam às normas técnicas, certificações, homologações e requisitos de segurança legalmente exigíveis, inclusive INMETRO, ABNT, CONTRAN e demais órgãos competentes, quando aplicáveis à natureza de cada item.

6.2.6. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os produtos, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante ou previsto na legislação aplicável.

6.2.7. Durante o período de garantia, promover, sem ônus para o Município, a substituição, o reparo ou a correção de produto que apresente vício, defeito, mau funcionamento ou desconformidade não decorrente de uso inadequado.

6.2.8. Substituir ou regularizar os produtos recusados pela fiscalização no prazo máximo previsto neste Termo de Referência, arcando integralmente com os custos de retirada, transporte e nova entrega.

6.2.9. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo, aprovadas pela PGM.

7.2. Condições específicas:

7.2.1. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do(s) fiscal(is), de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.

7.2.2. Os Fiscais Administrativos da contratação poderão realizar vistoria *in loco*, nas dependências do estabelecimento do Contratado, a qualquer momento, durante a vigência da ata/contrato, bem como exigir a comprovação da natureza e da qualidade das mercadorias.

7.3. Fiscalização

7.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.3.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 23/09/2026 10:55:52. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JUCIELI DA SILVA em 23/09/2026 11:12:05. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 23/09/2026 10:56:21. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARCIANA SINGESKI em 23/09/2026 11:25:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. IZOLETE APARECIDA WALKER em 23/09/2026 13:50:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 3da614c4-7002-49fe-866d-85bc4bf32ed6

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	**Descrição**
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR .
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	**IAP = 100 * (ΣQtap / ΣQtr)** Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQtap = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQtr = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

7.3.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

a) não produzir os resultados acordados;
b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.

7.3.5. A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

FUNÇÃO	SERVIDOR (A)	CARGO	PROVIMENTO	LOTAÇÃO
Fiscal Técnica da Contratação	Jucieli da Silva	Assistente Social	PSS/Temporário	SEFAM
Fiscal Administrativo da Contratação	Marciana Singeski	Auxiliar Administrativo	PSS/Temporário	SEFAM

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 23/09/2026 10:55:52. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JUCIELI DA SILVA em 23/09/2026 11:12:05. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 23/09/2026 10:56:21. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARCIANA SINGESKI em 23/09/2026 11:25:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. IZOLETE APARECIDA WALKER em 23/09/2026 13:50:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 3da614c4-7002-49fe-866d-85bc4bf32ed6

Gestora da Contratação	Izolete Aparecida Walker Stein	Secretária da Família e Evolução Social	Comissionada	SEFAM

7.3.6. Ao(s) **Fiscal(is) Administrativo(s)** da contratação incumbe(m) as seguintes atribuições:

a) atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;
b) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;
c) verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;
d) comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for ocaso;
e) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado A execução do objeto contratado/registrado, relativamente A. qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;
f) observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registro;
g) acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;
h) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;
i) emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado;

7.3.7. Cabe ao(s) **Fiscal(is) Técnico(s)** da contratação:

a) a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos A qualidade do objeto da contratação da respectiva área de atuação;
b) tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato, na que tange As questões técnicas do objeto.

7.3.8. Ao **Gestor da Contratação** incumbe:

a) o controle dos prazos de vigência e execução da contratação;
b) o monitoramento e a avaliação da atuação dos demais membros da equipe de fiscalização;
c) a solicitação para atuação do(s) fiscal(is) técnico(s);
d) acompanhar as diligências de recebimento/medições até o pagamento, para o devido cumprimento das regras e prazos estipulados;
e) solicitar providências para o(s) Fiscal(is) Administrativo(s) e comissão de recebimento, se houver;
f) auxiliar na realização das diligências necessárias para a escorreita execução do objeto da contratação;

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 23/09/2026 10:55:52. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JUCIELI DA SILVA em 23/09/2026 11:12:05. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 23/09/2026 10:56:21. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARCIANA SINGESKI em 23/09/2026 11:25:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. IZOLETE APARECIDA WALKER em 23/09/2026 13:50:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 3da614c4-7002-49fe-866d-85bc4bf32ed6

g) Cabe ao Gestor da Contratação coordenar os trabalhos e procedimentos de recebimento definitivo das Comissões de Recebimento de cada Secretaria, devendo observar os prazos legais e os prazos previstos neste instrumento;

h) Cabe ao Gestor da Contratação, com apoio dos Fiscais Administrativos da Contratação, encaminhar e acompanhar a documentação necessária para a SEFAZ, para liquidação contábil até o pagamento.

7.3.9. O objeto da contratação fornecido/prestado pelo Contratado estará sujeito à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes, avaliação de sua conformidade com a especificação declarada ou das normas técnicas aplicáveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

7.3.10. O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização de testes e avaliações, a qualquer tempo, após o fornecimento/prestação.

7.3.11. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, constatando-se a inconformidade do objeto da contratação, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes/avaliações realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

7.3.12. A designação das fiscais Técnica e Administrativa recaiu sobre servidoras contratadas temporariamente, em razão da composição atual da equipe da SEFAM, da disponibilidade para o acompanhamento da contratação e da vinculação funcional das indicadas às atividades desenvolvidas pela Secretaria, circunstâncias que favorecem o conhecimento da necessidade administrativa e o acompanhamento efetivo da entrega e da conformidade dos bens. A Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 7º, inciso I, preferência pela designação de servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes, sem instituir vedação absoluta à designação de outros agentes públicos, devendo ser observados os requisitos de competência, atribuições e ausência de impedimentos. Quanto à Gestora da Contratação, a função é exercida pela Secretária Municipal da pasta, na condição de ordenadora da despesa, a quem compete acompanhar e coordenar as compras e contratações de interesse da respectiva Secretaria, bem como adotar as providências administrativas necessárias à adequada execução do ajuste, nos limites de suas atribuições.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

8.2. Condições específicas:

8.2.1. O recebimento do objeto será realizado em duas etapas, sendo provisório e definitivo, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

8.2.2. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos produtos, mediante conferência inicial realizada pelo servidor responsável pelo recebimento, com a finalidade de verificar, especialmente:

a) a correspondência entre os produtos entregues e aqueles constantes na respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho;

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 23/09/2026 10:55:52. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JUCIELI DA SILVA em 23/09/2026 11:12:05. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 23/09/2026 10:56:21. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARCIANA SINGESKI em 23/09/2026 11:25:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. IZOLETE APARECIDA WALKER em 23/09/2026 13:50:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 3da614c4-7002-49fe-866d-85bc4bf32ed6

b) a quantidade entregue;
c) a integridade aparente das embalagens e dos produtos;
d) a ausência de avarias, danos aparentes ou sinais de uso;
e) a identificação do produto, marca e modelo, quando aplicável;
f) o cumprimento do prazo e do local de entrega estabelecidos;
g) a apresentação dos acessórios, componentes e documentos que devam acompanhar o produto, quando exigidos no Termo de Referência.

8.2.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem afasta a responsabilidade do Contratado por vícios, defeitos, desconformidades ou irregularidades que venham a ser identificados posteriormente.

8.2.4. Caso, no momento do recebimento provisório, sejam constatadas avarias aparentes, divergências de quantidade, produto diverso do requisitado ou outras irregularidades evidentes, o recebimento poderá ser recusado, total ou parcialmente, devendo o Contratado providenciar a regularização ou substituição do objeto no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

8.2.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta vencedora e na respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho.

8.2.6. A análise para fins de recebimento definitivo poderá compreender, conforme a natureza do produto:
a) conferência de marca, modelo e características técnicas;
b) análise de catálogos, fichas técnicas, manuais, etiquetas ou informações disponibilizadas pelo fabricante;
c) inspeção visual;
d) realização de testes de funcionamento e desempenho;
e) verificação da compatibilidade com os requisitos técnicos exigidos;
f) conferência da homologação, certificação ou registro perante órgãos competentes, quando exigível;
g) outras verificações necessárias à comprovação da conformidade do produto.

8.2.7. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, ressalvadas as situações em que a natureza ou complexidade do produto exija prazo maior para realização de testes ou diligências, hipótese que deverá ser devidamente justificada.

8.2.8. Constatada a conformidade dos produtos, será formalizado o recebimento definitivo pela comissão competente, conforme a sistemática adotada pela Administração.

8.2.9. Caso sejam identificadas, durante a análise do recebimento definitivo, desconformidades em relação às especificações exigidas, será recusado o produto, total ou parcialmente, devendo o Contratado realizar a substituição ou regularização no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da comunicação formal da Administração, salvo prazo diverso expressamente estabelecido para o respectivo item.

8.2.10. Os custos relativos à retirada, transporte, substituição, correção ou nova entrega de produtos recusados serão de responsabilidade exclusiva do Contratado, sem qualquer ônus adicional para o Município.

8.2.11. A substituição do produto recusado não prejudica a apuração de eventual atraso no fornecimento nem afasta a aplicação das penalidades cabíveis.

8.2.12. O Município poderá recusar, no todo ou em parte, produtos que:

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 23/09/2026 10:55:52. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JUCIELI DA SILVA em 23/09/2026 11:12:05. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 23/09/2026 10:56:21. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARCIANA SINGESKI em 23/09/2026 11:25:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. IZOLETE APARECIDA WALKER em 23/09/2026 13:50:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 3da614c4-7002-49fe-866d-85bc4bf32ed6

a) estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
b) apresentem defeitos, avarias ou vícios;
c) sejam usados, recondicionados, remanufaturados ou recuperados, quando exigido produto novo;
d) sejam de marca ou modelo diverso daquele constante da proposta, sem prévia autorização da Administração;
e) não possuam acessórios ou componentes exigidos;
f) não atendam às normas, certificações ou homologações obrigatórias, quando aplicáveis.

8.2.13. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do Contratado pelos vícios de qualidade, defeitos ocultos, irregularidades ou desconformidades verificadas posteriormente, inclusive durante o período de garantia.

8.2.14. Mesmo após o recebimento definitivo, o Contratado deverá substituir, reparar ou adotar as providências necessárias quanto aos produtos que apresentem defeitos ou vícios abrangidos pela garantia, observado o prazo previsto neste Termo de Referência.

8.2.15. Emitido o termo de recebimento definitivo, o fiscal da contratação o encaminhará à SEFAZ, para liquidação contábil e pagamento.

8.2.16. A emissão da nota fiscal pelo Contratado observará as diretrizes e orientações da SEFAZ.

8.2.17. O Município não receberá qualquer produto com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao Contratado efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

8.2.18. Havendo atrasos na entrega dos produtos, o Fiscal da Contratação deverá consignar formalmente o atraso no âmbito do termo de recebimento provisório ou a comissão deverá constar o atraso no termo de recebimento definitivo, para aferição dos parâmetros estabelecidos no subitem 7.5 e aplicação das penalidades, se cabível.

8.2.19. Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a má-fé do Contratado ou a pré-existência de irregularidades ou defeitos constatados quando de seu uso.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. Condições específicas:

9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2. A dotação orçamentária específica será conforme indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública – SEFAZ.

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 23/09/2026 10:55:52. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JUCIELI DA SILVA em 23/09/2026 11:12:05. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 23/09/2026 10:56:21. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARCIANA SINGESKI em 23/09/2026 11:25:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. IZOLETE APARECIDA WALKER em 23/09/2026 13:50:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 3da614c4-7002-49fe-866d-85bc4bf32ed6

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO COM OS REQUISITOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

A aquisição tem como objetivo proporcionar melhores condições de funcionamento, estrutura e atendimento dos serviços desenvolvidos pela Secretaria, considerando sua missão institucional de promover a proteção social de indivíduos, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade social, assegurando o acesso aos direitos, à inclusão social e aos serviços essenciais.

A disponibilização de equipamentos e materiais permanentes adequados mostra-se necessária para garantir o pleno desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas e operacionais realizadas pelos servidores e pelas equipes responsáveis pela execução das políticas públicas de assistência e proteção social. A melhoria da estrutura física e dos recursos disponíveis contribui diretamente para a qualidade, eficiência e continuidade dos serviços prestados à população.

Ressalta-se que os bens a serem adquiridos serão utilizados no suporte às atividades da Secretaria e de seus respectivos equipamentos e unidades de atendimento, possibilitando melhores condições de trabalho aos profissionais e, consequentemente, um atendimento mais adequado, humanizado e eficiente aos usuários dos serviços públicos.

Dessa forma, a aquisição pretendida apresenta-se como medida necessária ao atendimento do interesse público, uma vez que visa assegurar a adequada execução das políticas públicas sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Família e Evolução Social, fortalecendo a capacidade institucional de atendimento às demandas da população e garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços ofertados.

Assim, considerando a necessidade de dotar a Secretaria de estrutura e recursos materiais compatíveis com suas atribuições institucionais, justifica-se a abertura do processo de contratação, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, bem como os requisitos e procedimentos estabelecidos pela legislação vigente aplicável às contratações públicas.

Os itens serão adquiridos por meio de RECURSOS FNAS - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, recursos esses destinados aos municípios para estruturarem e fortalecerem a capacidade de atendimento ao público nos equipamentos socioassistenciais da proteção social básica.

Dessa forma, a presente aquisição se amolda aos objetivos propostos na destinação dos recursos, pelos motivos anteriormente expostos.

11.2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, porém, a sua realização encontra-se alinhada ao planejamento da Administração, pois decorre de demanda pública efetiva vinculada as atividades da Secretaria Municipal de Família e Evolução Social.

11.3. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A descrição do objeto da contratação está descrita na tabela constante no item 4 deste TR.

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 23/09/2026 10:55:52. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JUCIELI DA SILVA em 23/09/2026 11:12:05. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 23/09/2026 10:56:21. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARCIANA SINGESKI em 23/09/2026 11:25:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. IZOLETE APARECIDA WALKER em 23/09/2026 13:50:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 3da614c4-7002-49fe-866d-85bc4bf32ed6

11.4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa dos quantitativos foi elaborada pela Secretaria Municipal de Família e Evolução Social - SEFAM, a partir do levantamento da necessidade atual de sua estrutura administrativa e dos equipamentos e unidades vinculados à política de assistência social.

Foram consideradas as quantidades efetivamente necessárias para suprir as demandas identificadas, substituir ou complementar recursos materiais existentes e proporcionar condições adequadas de atendimento e de trabalho, evitando-se a previsão de quantitativos superiores ao necessário.

Os quantitativos constantes do item 4 deste Termo de Referência correspondem, portanto, à demanda atualmente identificada pela SEFAM e foram definidos de forma compatível com a destinação dos recursos do FNAS - Bloco da Proteção Social Básica e com a finalidade pública da contratação.

11.5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para o atendimento da necessidade, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado, considerando-se a natureza dos bens pretendidos, sua utilização contínua pelas unidades da SEFAM e a necessidade de incorporação dos equipamentos e materiais à estrutura da Secretaria. Verificou-se que os itens possuem características usuais e ampla disponibilidade comercial, sendo ofertados por diversos fabricantes, distribuidores e comerciantes, o que possibilita a realização de procedimento competitivo por item.

Considerou-se, ainda, a possibilidade de utilização, locação ou compartilhamento de determinados equipamentos. Contudo, diante do caráter permanente e recorrente da necessidade, da diversidade dos bens e da intenção de disponibilizá-los de forma contínua às unidades e equipes da Secretaria, a aquisição mostra-se a solução mais adequada, pois permite a incorporação dos bens ao patrimônio municipal e sua utilização conforme as demandas administrativas e socioassistenciais, sem dependência de contratos periódicos de locação.

Dessa forma, o levantamento de mercado indica que a aquisição dos bens, com julgamento por item e observância das especificações mínimas definidas neste Termo de Referência, constitui solução tecnicamente adequada e apta a preservar a competitividade, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa.

11.6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação está indicada no subitem 4 deste TR.

O valor máximo dos itens foi definido através da **média dos preços** obtida na pesquisa de preços, conforme relatório de orçamento definitivo anexo ao processo licitatório

Como parâmetros para a definição do preço máximo dessa contratação, foram utilizadas contratações similares feitas pela Administração Pública de entes federados, e pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo com a data e hora de acesso, conforme autoriza o art. 23 da Lei Federal n° 14.133/2021.

A escolha metodológica (média de preços) justifica-se pelas particularidades logísticas e geográficas de cada ente público, uma vez que foram consideradas contratações similares de outros municípios. Variáveis como a distância, custos de frete, tributação e economia de escala impactam na formação do preço final em diferentes regiões.

Portanto, a utilização da média apresenta-se como a medida estatística mais segura e razoável, diluindo os valores extremos e refletindo a tendência central do mercado, ga-

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 23/09/2026 10:55:52. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JUCIELI DA SILVA em 23/09/2026 11:12:05. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 23/09/2026 10:56:21. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARCIANA SINGESKI em 23/09/2026 11:25:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. IZOLETE APARECIDA WALKER em 23/09/2026 13:50:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 3da614c4-7002-49fe-866d-85bc4bf32ed6

rantindo um referencial justo para viabilizar o certame. Cumpre ressaltar que a efetiva economicidade será alcançada naturalmente durante a fase competitiva do Pregão Eletrônico, onde a disputa de lances trará o valor final para o patamar mais vantajoso à Administração.

Ademais, o critério adotado atende ao entendimento do TCU, conforme Acórdão 1.875/2021 e Acórdão 1.712/2025, respectivamente:

> *"9.5.1. as pesquisas de preços para estimativa de valor de objetos a serem licitados devem ser baseadas em uma 'cesta de preços', **devendo dar preferência para preços públicos, oriundos de outros certames**;*
> *9.5.2. a pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na extrema ausência de preços públicos ou cestas de preços referenciais."*

> *"A pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral realizada apenas por consulta direta a fornecedores, desconsiderando os preços praticados por outros órgãos públicos em contratações similares, sem a elaboração de uma 'cesta de preços' [...] desrespeita os arts. 23, § 1º, inciso IV, e 82, § 5º, inciso I, da Lei 14.133/2021."*

Sendo assim, a cotação atendeu aos interesses desta Administração Pública municipal, observou os ditames da Lei Municipal de Contratações Públicas.

Da razão das empresas cotadas: não foi necessária a realização de pesquisa direta de preços junto a fornecedores, uma vez que foi possível formar uma cesta de preços suficiente e diversificada por meio de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública e de pesquisas em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo. A utilização dessas fontes permitiu obter parâmetros atuais e comparáveis para os bens pretendidos, reduzindo a dependência de cotações fornecidas por potenciais interessados no certame e conferindo maior objetividade à estimativa. Assim, optou-se por não solicitar orçamentos diretamente a empresas, pois as fontes disponíveis se mostraram adequadas e suficientes para a formação dos preços máximos da contratação.

11.7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição, por item, de materiais e equipamentos permanentes destinados à Secretaria Municipal de Família e Evolução Social - SEFAM, conforme especificações, quantitativos e valores máximos definidos no item 4 deste Termo de Referência. A contratação abrange o fornecimento dos bens novos e de primeiro uso, seu transporte e entrega nos locais indicados pela Administração, bem como montagem ou instalação quando expressamente prevista para o respectivo item.

Os produtos deverão ser entregues completos, acompanhados dos acessórios, componentes, manuais, certificados e demais documentos pertinentes, quando aplicáveis, e deverão atender às normas técnicas e de segurança exigíveis.

A solução também contempla garantia mínima de 12 (doze) meses e a obrigação de substituição, reparo ou regularização de produtos que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades, de modo a assegurar sua plena utilização durante o período de garantia.

A aquisição permitirá estruturar e fortalecer os equipamentos socioassistenciais da proteção social básica, proporcionando melhores condições materiais para o desenvolvi-

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 23/09/2026 10:55:52. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JUCIELI DA SILVA em 23/09/2026 11:12:05. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 23/09/2026 10:56:21. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARCIANA SINGESKI em 23/09/2026 11:25:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. IZOLETE APARECIDA WALKER em 23/09/2026 13:50:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 3da614c4-7002-49fe-866d-85bc4bf32ed6

mento das atividades administrativas, técnicas e de atendimento ao público realizadas pela SEFAM.

11.8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

O parcelamento da contratação em itens independentes justifica-se pela necessidade de ampliar a competitividade e garantir a proposta mais vantajosa, conforme a Lei nº 14.133/2021. Assim, a divisão por itens atrai um número maior de fornecedores, estimula a concorrência e tende a reduzir os custos unitários, otimizando a aplicação do recurso sem prejudicar a gestão do contrato.

11.9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se ampliar e melhorar a infraestrutura material disponível à SEFAM e às suas unidades de atendimento, assegurando equipamentos adequados ao desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas, operacionais e socioassistenciais.

Espera-se, como resultados, melhorar as condições de trabalho dos servidores e equipes; proporcionar maior segurança, conforto e funcionalidade na execução das atividades; favorecer a continuidade e a qualidade do atendimento prestado aos usuários; substituir ou complementar bens insuficientes ou inadequados; e promover melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis.

Busca-se, ainda, aplicar de forma eficiente os recursos do FNAS - Bloco da Proteção Social Básica, mediante aquisição de bens compatíveis com as necessidades atualmente identificadas e com as finalidades a que os recursos se destinam.

11.10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Previamente à contratação e durante sua execução, caberá à Administração adotar as providências necessárias à emissão das requisições e notas de empenho, e orientação aos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização, ao acompanhamento dos prazos de entrega e à conferência da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A SEFAM deverá, ainda, organizar os locais destinados ao recebimento, armazenamento e utilização dos bens e assegurar que os servidores responsáveis pelo recebimento disponham das informações necessárias para conferir quantidades, marcas, modelos, acessórios, documentos, condições físicas e funcionamento dos produtos, quando aplicável.

11.11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há.

11.12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição dos bens poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de matérias-primas e energia, às embalagens utilizadas no transporte, à vida útil dos equipamentos e à posterior geração de resíduos, especialmente componentes eletroeletrônicos, baterias, plásticos, metais e materiais de acondicionamento.

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 23/09/2026 10:55:52. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JUCIELI DA SILVA em 23/09/2026 11:12:05. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 23/09/2026 10:56:21. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARCIANA SINGESKI em 23/09/2026 11:25:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. IZOLETE APARECIDA WALKER em 23/09/2026 13:50:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 3da614c4-7002-49fe-866d-85bc4bf32ed6

Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, práticas de uso racional de energia e conservação dos equipamentos, destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos gerados e encaminhamento de bens eletroeletrônicos, baterias e demais materiais sujeitos a sistemas de logística reversa aos canais apropriados de coleta, reutilização, reciclagem ou descarte, em conformidade com a legislação ambiental pertinente.

A Administração deverá priorizar a adequada conservação e manutenção dos bens durante sua vida útil, evitando substituições prematuras e reduzindo a geração desnecessária de resíduos.

11.13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas necessidades identificadas pela SEFAM, no levantamento de mercado, nos quantitativos estimados, na pesquisa de preços e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, conclui-se que a contratação é adequada e viável para atender à demanda da Secretaria Municipal de Família e Evolução Social.

A aquisição proposta mostra-se compatível com a finalidade dos recursos do FNAS - Bloco da Proteção Social Básica e apta a proporcionar melhores condições de estrutura, trabalho e atendimento nas unidades socioassistenciais, observados os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Não se aplica ao presente caso.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

14. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL

14.1. JUSTIFICATIVA DA PARTICIPAÇÃO

O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço <u>por item</u>**, em observância ao Princípio da Competitividade, que tem por objetivo alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A presente licitação será destinada **exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP sediadas em qualquer localidade**, em relação a todos os itens cujo valor estimado individual seja igual ou inferior a R$ 80.000,00, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

A decisão está amparada no histórico das contratações anteriores. Nas últimas contratações realizadas no Município de Capanema para objetos semelhantes (Pregão Eletrônico 62/2026, 59/2026), participaram diversas empresas enquadradas como ME/EPP, sendo pelo menos três delas sediadas regionalmente. Esse dado demonstra a existência de mercado formado por pequenos fornecedores potencialmente capazes de executar o objeto.

14.2. <u>Da prioridade de contratação às ME/EPP LOCAIS</u>:

Será aplicada a prioridade de contratação prevista no § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, <u>até o limite de 10% sobre o melhor preço válido</u>, conforme as regras expressamente estabelecidas no edital. Essa prioridade não constitui impedimento

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 23/09/2026 10:55:52. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JUCIELI DA SILVA em 23/09/2026 11:12:05. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 23/09/2026 10:56:21. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARCIANA SINGESKI em 23/09/2026 11:25:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. IZOLETE APARECIDA WALKER em 23/09/2026 13:50:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 3da614c4-7002-49fe-866d-85bc4bf32ed6

à participação de empresas estabelecidas em outras localidades, mas representa mecanismo de preferência aplicável durante o julgamento das propostas.

A prioridade de contratação às ME/EPP locais busca concretizar os objetivos estabelecidos no art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente:

a) promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal;

b) incentivar a participação das microempresas e empresas de pequeno porte locais nas contratações públicas;

c) ampliar a eficiência das políticas públicas municipais;

d) favorecer a circulação de recursos na economia local;

e) estimular a manutenção e a geração de empregos e renda local.

A proximidade territorial das empresas pode proporcionar maior agilidade no atendimento das requisições, reduzir o tempo de deslocamento, permitir resposta mais rápida para substituições ou correções e contribuir para o acompanhamento da execução pela fiscalização municipal.

Dessa forma, a prioridade territorial poderá, portanto, gerar vantagens que não se limitam ao menor preço nominal, alcançando também a eficiência da execução, a redução de prazos, a qualidade do atendimento e a diminuição dos riscos decorrentes da necessidade de deslocamentos para trocas de produtos entregues em desacordo.

O Acórdão nº 877/2016 do TCE/PR estabelece que a prioridade prevista no art. 48, § 3º, deverá estar expressamente prevista no instrumento convocatório, ser aplicada em licitação diferenciada, beneficiar ME/EPP que tenha efetivamente participado do certame e apresentado preço compreendido na margem estabelecida e observar a compatibilidade do preço com a realidade do mercado.

O Prejulgado nº 27 do TCE/PR também admite a adoção de benefícios em favor de ME/EPP locais, desde que exista previsão expressa e justificativa baseada na peculiaridade do objeto ou nos objetivos do art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, com ponderação entre o desenvolvimento local ou regional, a isonomia, a livre concorrência e a seleção da proposta mais vantajosa.

Assim, a prioridade deverá observar, conforme justificativas acima, cumulativamente, as seguintes condições:

a) ser aplicada somente às licitantes enquadradas como ME/EPP sediadas localmente;

b) observar o limite máximo de 10% sobre o melhor preço válido;

c) ser aplicada somente quando houver efetiva participação de ME/EPP local no respectivo item;

d) assegurar que o preço contratado permaneça dentro do valor máximo definido no instrumento convocatório e compatível com os valores de mercado.

Diante do exposto, justifica-se que os itens da presente licitação sejam destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte e que seja estabelecida, adicionalmente, a prioridade de contratação para as ME/EPP sediadas localmente, até o limite de 10% do melhor preço válido.

A medida concilia o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 com a promoção do desenvolvimento econômico municipal, a eficiência na execução contratual, a competitividade, a vantajosidade e a segurança do atendimento às necessidades da Administração.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

15.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CAPANEMA (CNPJ: 75.972.760/0001-60), sito na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

15.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do TR, prevalecerá a descrição e unidade de medida deste instrumento.

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 23/09/2026 10:55:52. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JUCIELI DA SILVA em 23/09/2026 11:12:05. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 23/09/2026 10:56:21. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARCIANA SINGESKI em 23/09/2026 11:25:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. IZOLETE APARECIDA WALKER em 23/09/2026 13:50:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 3da614c4-7002-49fe-866d-85bc4bf32ed6

15.3. As informações técnicas sobre os itens que compõem o objeto da contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Família e Evolução Social, por meio do e-mail: acaosocial@capanema.pr.org.br

15.4. As informações técnicas sobre as regras e procedimentos estabelecidos para o presente processo de contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Contratações Públicas, por meio do e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br.

15.5. Mecanismos formais de comunicação.

15.5.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:

a) Ordem de Serviço;
b) Ata de Reunião;
c) Ofício;
d) Sistema de abertura de chamados;
e) E-mails;
f) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

Município de Capanema - Paraná, aos 23 dias do mês de setembro de 2026.

Izolete Aparecida Walker Stein
Secretária Municipal da Família e Evolução Social – SEFAM
Gestora da Contratação

Mara Daniele Gambetta
Analista de Contratações

Jucieli da Silva
Assistente Social
Fiscal Técnica da Contratação

Marciana Singeski
Auxiliar Administrativo
Fiscal Administrativa da Contratação

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 23/09/2026 10:55:52. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JUCIELI DA SILVA em 23/09/2026 11:12:05. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 23/09/2026 10:56:21. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARCIANA SINGESKI em 23/09/2026 11:25:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. IZOLETE APARECIDA WALKER em 23/09/2026 13:50:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 3da614c4-7002-49fe-866d-85bc4bf32ed6

Documento: 47638/2026 - TR itens Sefam recurso.pdf
Data: 23/09/2026 10:55:52

Assinatura avançada realizada por: JUCIELI DA SILVA em 23/09/2026 11:12:05.

Assinatura avançada realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 23/09/2026 10:56:21.

Assinatura avançada realizada por: MARCIANA SINGESKI em 23/09/2026 11:25:16.

Assinatura avançada realizada por: IZOLETE APARECIDA WALKER em 23/09/2026 13:50:28.

CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 com
o código 3da614c4-7002-49fe-866d-85bc4bf32ed6

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 23/09/2026 10:55:52. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JUCIELI DA SILVA em 23/09/2026 11:12:05. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 23/09/2026 10:56:21. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARCIANA SINGESKI em 23/09/2026 11:25:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. IZOLETE APARECIDA WALKER em 23/09/2026 13:50:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 3da614c4-7002-49fe-866d-85bc4bf32ed6